



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

4ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT
Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/68822

- A. 4ª Retificação do Termo de Referência nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/GBAVS/SES-MT**
- B. Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT
- C. Número da Unidade Orçamentária:** 21601
- D. Unidade Administrativa Demandante:** Superintendência de Vigilância em Saúde-SUVSA/ Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental-COVSAM/Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização - CPEI
- E. 1ª Retificação do Estudo Técnico Preliminar nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as demandas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental – COVSAM, suas Gerências, da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização-CPEI, os (16) Escritórios Regional de Saúde (ERS) e (142 municípios) Secretárias Municipais de Saúde (SMS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	0004165	Pallet Plástico 1000 x 1200 x 190 mm (externa) 950 x 1150 mm (interna) 2 Entradas, face vazada. Com 3 longarinas, deslizador, runner. Sem emendas ou soldas. Possui aditivo UV14. Leve, atóxico e fácil de higienizar.	UND	200
02	0004164	Bacia estilo Pallet para contenção (bacia de contenção) de líquidos. Produzido pelo processo de rotomoldagem em Polietileno de média densidade e proteção UV. Utilizado para conter vazamentos de Tambores, Bombonas e Galões, impedindo que líquidos químicos contaminem o solo. 1050 x 750 x 275 mm (externa) 72 Litros (capacidade)	UND	50
03	0004163	Bacia estilo Pallet Plástico para contenção de líquidos. Produzido pelo processo de rotomoldagem em Polietileno de média densidade e proteção UV. Utilizado para conter vazamentos de Tambores, Bombonas e Galões, impedindo que líquidos químicos contaminem o solo. 1330 x 2190 x 500 mm (externa) 1100 Litros (capacidade) 2600 Kg (capacidade) 4000 Kg (capacidade)	UND	50
04	0004162	Gaiolas Plásticas com grades 100% rotomoldadas Dimensões: • Externa: 1200 x 1000 x 1250 mm • Interna: 1020 x 865 x 980 mm, Capacidades: • Carga sobre a grade: 200 kg • Carga total: 500 kg. Peso: • Peso da Gaiola: 78,5kg • na versão para empilhamento: 83kg	UND	50
05	0004112	Empilhadeira Patolada elétrica carga acima 1.400Kg Tração elétrica Elevação acima de 4100 metros Bateria de Lítio	UND	02
06	0006509	Transpaleteiras elétricas Acima de 1200 kg Tração elétrica Bateria de lítio Elevação acima de 110 mm	UND	02
07	0003138	Mesa de atendimento, dobrável. Utilizada para trabalho a campo para evitar o contato e contaminação de amostras com o solo e facilitar o manejo técnico em ambientes sem estrutura. Mesa retangular 122x60 cm, fabricada em metal de alta qualidade e com tampo em polietileno, resistente a líquidos e temperaturas, altura 74 cm, compacta, ocupa lugar mínimo durante transporte e armazenamento. Pés são fixados na superfície inferior da tampa. Sistema de abertura e fechamento exclusivo com travas de segurança e pés com acabamento de borracha.	UND	16
08	0004106	Microscópio Estereomicroscópio Binocular com Zoom Aumento de até 90x, Iluminação Dupla Episcópica e Diacópica, ideal para trabalhos com embriões. Usado nas áreas de zoologia, botânica, medicina (fertilidade e reprodução humana), veterinária (tecnologia de embriões), biotecnologia, mineralogia, indústria eletrônica alimentícia. Especificações Técnicas-Base de grande dimensão e ótima estabilidade, injetada em metal reforçado: -Abertura redonda para inserção de disco de vidro ou de plástico preto/branco -Dois cliques (presilhas) metálicos para fixação dos objetos -Orifício para entrada de sistema de iluminação transmitida (diacópica)	UND	18

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

	<p>-Com espelho (posição regulável) -Sistema de Zoom -Capacidade de aumento padrão (Standard) sem necessidade de refocalização entre 0,67 e 4,5X; selecionáveis por 02 botões horizontais -Com escala indicativa de aumento desejado -Corpo Coluna vertical em metal injetado, para fixação do corpo básico -Orifício para entrada do sistema de iluminação incidente (episcópica) -Pintura eletrostática com 03 camadas de alta durabilidade e resistência -Aumento Máximo. O aparelho vem de fabrica com aumento de 6,7X 45X (zoom de 0,67 a 4,5X e ocular de 10X). Porém pode-se utilizar lentes auxiliares opcionais de 0,3; 0,4; 0,5; 0,75; 1,5 e 2X e também oculares de 15X e 20X, atingindo aumento máximo de 180X. - Comando Macrométrico ajustável, especialmente desenhado para proporcionar focalização suave precisa</p> <p>-Tubo binocular, inclinado a 45º e giratório com ajuste para distancia interpupilar de 54 a 76 mm</p> <p>-Compensação de dioptria nas duas oculares</p> <p>-Diâmetro do campo de 32,8mm a 4,9mm</p> <p>-Sistema de Imagem: Sistema óptico de prismas não invertidos (produzem imagem direta), revestido com sistema antifungo, anti-estático e totalmente selado, podendo ser operado em condições adversas de temperatura, umidade, descargas eletrostáticas e poeira. - Oculares: Um par de oculares WH 10X com duas conchas oftálmicas -Acompanham protetores oculares</p> <p>-Iluminação: Diascópica / Episcópica -Sistema de iluminação transmitida (diascópica) na parte traseira da base, intercambiável para sistema incidente (episcópico) posicionado na estativa</p> <p>-Iluminação Halogênio - Transformador com potenciômetro para regular intensidade de luz</p> <p>Obs.: Pode-se utilizar outro transformador para operar os sistemas episcópico e diascópico ao mesmo tempo. Conteúdo do Produto: 01 Estereomicroscópio binocular; Itens Inclusos-01 Suporte: -01 Base transluminadora; -01 Par de oculares WH20X / 12 mm; -01 Par de oculares WH10X / 22 mm; -01 Transformador; -01 Iluminador padrão EPI; -01 Suporte para iluminador; -01 Disco (placa) preto/branco; -01 Disco (placa) vidro transparente; -01 Disco (placa) vidro fosco; -02 Presilhas metálicas; -01 Par de borrachas oftálmicas; -Iluminação Halogenio; - maleta para transporte, capa protetora - Alimentação Bivolt.</p>		
--	--	--	--

- 1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº. 14.133/2020.
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, conforme ETP nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme **tópico 4 da ETP**.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.6.1. Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.6.2. Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.6.3. Equipamento de Apoio
- 1.6.4. Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 011/2024/COVSAM/SUVSA/GBAVS/SES-MT.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM) tem a missão de coordenar a vigilância em saúde ambiental por meio de medidas de promoção, proteção e prevenção dos riscos e danos relacionados aos fatores físicos, químicos e biológicos, bem como o controle de vetores e zoonoses que afetam à saúde da população no estado. Sob a gestão desta Coordenadoria, existem duas Gerências: a Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses.

3.1.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses: responsável por realizar a vigilância e controle de vetores e zoonoses de interesse à saúde pública por meio de medidas de prevenção, proteção e promoção à saúde da população.

3.2. A Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI) tem a missão de realizar proteção, controle e eliminação das doenças imunopreveníveis, por meio de imunização, para melhoria da saúde da população no estado.

3.3. No entanto justifica a necessidade da contratação da aquisição de material permanente produtos específicos para atender as demandas do Depósito de Insumos Central pertencente a Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses, dos Escritórios Regionais de Saúde e o depósito da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (Rede de Frio). Os produtos requeridos são:

3.3.1. Pallet Plástico 1000 x 1200 x 190 mm, Bacia estilo paleta plástico para contenção de líquidos, com dimensões de 1050 x 750 x 275 mm e capacidade de 72 litros, Bacia estilo Pallet Plástico para contenção de líquidos, com dimensões de 1330 x 2190 x 500 mm e capacidade de 1100 litros e Gaiolas Plásticas com dimensões externas de 1200 x 1000 x 1250 mm e dimensões internas de 1020 x 865 x 980 mm. Esses produtos são essenciais para garantir a eficiência e organização no armazenamento de insumos nos depósitos. O uso de pallets plásticos facilita o manuseio e transporte de cargas, enquanto as bacias de contenção de líquidos ajudam a prevenir vazamentos e derramamentos, garantindo a segurança e a integridade dos materiais armazenados. Além disso, as gaiolas plásticas proporcionam uma solução de armazenamento robusta e durável para uma variedade de itens.

3.3.1.1. Portanto, a aquisição desses produtos é fundamental para garantir a operação eficiente e segura do depósito, contribuindo para a gestão adequada dos recursos e o cumprimento das atividades relacionadas à saúde pública no estado de Mato Grosso.

3.3.2. A contratação de equipamentos especializados, como transpaleteiras elétricas e empilhadeiras patoladas elétricas, é fundamental para atender às necessidades logísticas da Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI), da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM) e da Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses, que desempenham funções vitais na saúde pública do Estado.

3.3.2.1. Essas coordenadorias lidam com grandes volumes de insumos e materiais termolábeis que precisam ser armazenados e transportados sob rigorosas condições de refrigeração para garantir sua eficácia. A movimentação desses produtos em condições ideais é uma tarefa complexa e essencial, que exige equipamentos adequados para otimizar o processo logístico, minimizando riscos e assegurando a integridade dos imunobiológicos.

3.3.2.2. A contratação proposta é imprescindível para modernizar e agilizar o processo de armazenamento e distribuição, garantindo a eficiência na movimentação de materiais pesados e volumosos. A utilização de equipamentos adequados aumentará a segurança no trabalho, reduzirá os esforços manuais e minimizará o risco de acidentes, resultando em um ambiente mais seguro para os colaboradores e um atendimento mais rápido e eficaz para a população. Além disso, essa melhoria na infraestrutura logística permitirá uma resposta mais eficiente e ágil frente às demandas crescentes de campanhas de vacinação e controle de zoonoses, aspectos fundamentais para a saúde pública.

3.3.2.3. Portanto, a aquisição desses equipamentos é estratégica para garantir a continuidade dos serviços essenciais, com maior produtividade, segurança e qualidade na execução das atividades de imunização e controle de vetores, que são cruciais para a saúde da população.

3.3.3. A necessidade de aquisição de mesas de atendimento a campo dobráveis de alumínio para atender às demandas operacionais da Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses e dos Escritórios Regionais de Saúde no agravo da raiva.





Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

3.3.3.1. Essas mesas de atendimento a campo são essenciais para facilitar as atividades de campo relacionadas ao controle e prevenção da raiva, uma vez que proporcionam um espaço de trabalho conveniente e adequado para realização de diversas atividades, tais como:

3.3.3.2. Realização de campanhas de vacinação antirrábica, oferecendo um local organizado para aplicação das vacinas em animais suscetíveis, como cães e gatos.

3.3.3.3. Atendimento e orientação à população sobre medidas preventivas contra a raiva, como a vacinação de animais domésticos e cuidados em caso de exposição a animais potencialmente infectados.

3.3.3.4. Realização de necropsia e a coleta de amostras para diagnóstico laboratorial da raiva e febre amarela em animais suspeitos, fornecendo um espaço apropriado para manipulação e preparo das amostras antes do envio para análise.

3.3.3.5. Realização de atividades educativas e de sensibilização comunitária, promovendo a conscientização sobre a importância da prevenção e controle da raiva.

3.3.3.6. Ao adquirir mesas de atendimento a campo dobráveis de alumínio, a COVSAM e os Escritórios Regionais de Saúde garantirão uma estrutura prática e funcional para o desenvolvimento dessas atividades em diferentes locais e condições ambientais. Além disso, a portabilidade e facilidade de montagem dessas mesas permitirão uma resposta mais ágil e eficiente às demandas emergenciais relacionadas à raiva, contribuindo para a proteção da saúde pública e o controle da transmissão da doença na população humana e animal.

3.3.4. A necessidade de contratação envolve a aquisição de um estereomicroscópio binocular com zoom, com aumento de até 90x, para atender às demandas operacionais da Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (COVSAM) e dos Escritórios Regionais de Saúde no agravo de animal peçonhento.

3.3.4.1. Este equipamento é essencial para auxiliar nas atividades de identificação e análise de animais peçonhentos, tais como serpentes, aranhas, escorpiões e insetos venenosos, que representam riscos à saúde pública. O estereomicroscópio binocular com zoom permite uma visualização detalhada e ampliada dos organismos, facilitando a identificação precisa de características morfológicas importantes para a classificação e diagnóstico das espécies. As principais funções e benefícios deste equipamento incluem:

3.3.4.2. Ampliação ajustável de até 90x, permitindo uma observação detalhada das estruturas anatômicas dos animais peçonhentos.

3.3.4.3. Iluminação adequada, com sistema de iluminação integrado ou possibilidade de adaptação de fontes de luz auxiliares, garantindo uma visualização nítida e sem distorções.

3.3.4.4. Ergonomia e conforto para o usuário, com ajustes de altura e inclinação do microscópio, bem como o uso de oculares binoculares que reduzem a fadiga ocular durante longos períodos de observação.

3.3.4.5. Versatilidade de aplicação, permitindo o uso em diferentes ambientes de trabalho, incluindo laboratórios, escritórios e campo, para análise de amostras coletadas em diversas situações e condições ambientais

3.3.4.6. Com a aquisição deste estereomicroscópio binocular com zoom, a COVSAM e os Escritórios Regionais de Saúde poderão realizar uma identificação mais precisa e rápida dos animais peçonhentos, subsidiando ações de controle e prevenção de acidentes com esses animais. Além disso, o equipamento possibilitará o desenvolvimento de estudos epidemiológicos e pesquisas científicas relacionadas aos animais peçonhentos, contribuindo para o aprimoramento das estratégias de vigilância e controle desses agentes de risco à saúde pública.

3.4. Esses materiais são vitais para garantir a eficácia e a regularidade das ações e atividades relacionadas à vigilância em saúde, à prevenção de doenças e à promoção da saúde pública. Portanto, a aquisição desses itens é estratégica para fortalecer as capacidades operacionais e garantir o cumprimento das responsabilidades dessas instituições.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A solução proposta para a aquisição de material permanente abrange uma variedade de produtos e equipamentos destinados a atender às necessidades operacionais das unidades de forma eficiente e sustentável. Aqui está uma descrição da solução como um todo:

4.1.2. Produtos:

4.1.2.1. Pallets Plásticos: São unidades de base para o armazenamento e transporte de carga. Com dimensões de 1000 x 1200 x 190 mm, proporcionam uma plataforma robusta e durável para a movimentação de mercadorias.

4.1.2.2. Bacias Estilo Paleta Plástico para Contenção de Líquidos: Disponíveis em dois tamanhos diferentes (1050 x 750 x 275 mm com capacidade para 72 litros e 1330 x 2190 x 500 mm com capacidade para 100 litros), essas bacias

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21





Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

oferecem soluções eficazes para o armazenamento seguro de líquidos químicos, protegendo o ambiente de vazamentos e derramamentos.

4.1.2.3. Gaiolas Plásticas: Com dimensões externas de 1200 x 1000 x 1250 mm e dimensões internas de 1020 x 865 x 980 mm, as gaiolas plásticas proporcionam uma solução versátil para o transporte e armazenamento de produtos, garantindo proteção e segurança durante o manuseio.

4.1.3. Bens Móveis:

4.1.3.1. Mesa de Atendimento a Campo Dobrável de metal e polietileno: estrutura de metal, tampo de polietileno, são materiais leves e resistentes, essa mesa proporciona uma superfície estável para atividades de campo, sendo dobrável para facilitar o transporte e armazenamento.

4.1.4. Equipamentos:

4.1.4.1. Empilhadeira Patolada Elétrica: A empilhadeira patolada elétrica é um equipamento fundamental para a movimentação e armazenamento de cargas em ambientes fechados. É alimentada por baterias elétricas, eliminando a necessidade de combustíveis fósseis e reduzindo a emissão de poluentes. Oferece mobilidade ágil e capacidade de carga robusta, ideal para operações que exigem manuseio frequente e eficiente de paletes e caixas.

4.1.4.2. Transpaleteira Elétrica: A transpaleteira elétrica é projetada para transportar cargas paletizadas em distâncias curtas dentro de armazéns ou entre setores de uma unidade. Ela facilita o transporte de paletes sem a necessidade de esforço manual, proporcionando uma operação mais ergonômica e segura para os operadores.

4.1.5. Equipamentos Laboratoriais e Aparelhos:

4.1.5.1. Estereomicroscópio Binocular com Zoom: Possui aumento de até 90x, oferecendo ampliação precisa para análises laboratoriais, essencial para a identificação e estudo de organismos e materiais.

4.2. Essa solução abrangente visa atender às necessidades operacionais das unidades de forma sustentável, promovendo eficiência, eficácia, segurança e responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o objeto a ser contratado classifica-se como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento com base em suas especificações usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Preferência por equipamentos que apresentem alta eficiência energética, como os que possuem certificações reconhecidas (ex.: selo Procel, Energy Star).

6.1.2.2. Os Itens devem apresentar alta durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, portanto, o impacto ambiental associado à produção de novos itens. Preferência por equipamentos que apresentem alta eficiência energética, como os que possuem certificações reconhecidas (ex.: selo Procel, Energy Star).

6.1.2.3. As Bacias estilo Pallet Plástico e outros produtos devem ser fabricados a partir de materiais recicláveis ou reciclados, contribuindo para a economia circular. Ao fim da vida útil, os componentes devem ser recicláveis ou reutilizáveis. Produtos e equipamentos devem ser isentos de substâncias tóxicas ou perigosas para a saúde humana e o meio ambiente (ex.: chumbo, mercúrio).

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21





Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

- 6.1.2.4.** Preferência por fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis, com material reciclável ou biodegradável, e que reduzam ao máximo o volume de embalagem. Otimização do transporte para reduzir a emissão de gases de efeito estufa, preferindo fornecedores que utilizem logística sustentável.
- 6.1.2.5.** Preferir fornecedores e produtos que possuam certificações ambientais, como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental). Equipamentos devem cumprir com normas de emissão de poluentes (ex.: Euro 6, Proconve).
- 6.1.2.6.** Fornecedores devem apresentar um plano de descarte responsável para os materiais e equipamentos, garantindo que sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente correta.
- 6.1.2.7.** Fornecedores devem demonstrar conformidade com normas trabalhistas e de responsabilidade social, garantindo condições de trabalho seguras e justas na produção dos bens.
- 6.1.2.8.** Avaliação do custo total de propriedade ao longo da vida útil do produto, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção, descarte e impacto ambiental.
- 6.1.2.9.** Preferência por tecnologias que promovam a redução do consumo de recursos naturais e a diminuição do impacto ambiental.
- 6.1.3.** Esses requisitos garantem que a aquisição de bens e materiais permanentes seja realizada de forma a minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 7.2.1.** Os bens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, tendo em vista que todos os itens serão entregues em Cuiabá – MT, uns na unidade desconcentrada Central de Controle de Vetores (antigo Depósito de Insumo Central), localizada na Avenida Gonçalo Antunes, N 3.244 - Bairro Carumbé – CEP 78050-600 e na Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (CPEI) do Estado de Mato Grosso, localizado na rua Antônio Dorileo nº 1372, Bairro CoopHEMA, CEP: 78.085-230.
- 7.2.2.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.3 FORMA DE EXECUÇÃO.

- 7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 7.3.5.** A entrega dos produtos poderá ser realizada em duas parcelas, conforme o quantitativo estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7(sete) deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.7.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.

9.7.4. Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para não que estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.

9.7.5. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar o contratado solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

9.7.6. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.7.7. Emitir a ordem de fornecimento.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.8.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

9.8.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

9.8.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

9.8.6. Intervir: assumir a execução do contrato.

9.8.7. Informar: a administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pelo contratado que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do Contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as descrições/obrigações assumidas pelo Contratado.

9.16.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo Contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} &= \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134, III e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o fim de comprovar a capacidade da contratada para com a execução do objeto.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

11.6.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.6.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB;

11.6.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.6.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



SESDIC2025109015A



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação os itens 01, 02 e 07 desta licitação estão reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Os demais itens estarão disponíveis para participação em ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n° 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.9. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.10. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.11. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.





13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois **não se trata** de objeto complexo e de grandes dimensões. E dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, essa restrição visa garantir que a contratação ocorra com fornecedores que tenham comprovada capacidade técnica e financeira para fornecer produtos e equipamentos que atendam às especificações e padrões necessários para o funcionamento do depósito de insumos e outros setores mencionados, como a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e o Programa Estadual de Imunização.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTOS

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório está dividido em 4 lotes, com quantidades solicitadas, conforme o Item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O valor ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde.

Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90

Fonte de despesa: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado tendo em vista que determinados equipamentos não são destinados apenas às Coordenadorias, como os ERS e as SMS. Considerando que esses órgãos ainda não possuem um processo de manutenção preventiva e corretiva para esses produtos, estimou-se esse prazo para suprir as necessidades.

17.3. O contratado deverá fornecer os objetos em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o objeto tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

- 17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo contratado, ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do material, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 17.13.** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.
- 18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 18.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhadas dos motivos que deram ensejo a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais a completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A garantia contratual constitui uma medida preventiva que protege a Administração Pública em caso de descumprimento contratual, permitindo a reparação de eventuais danos. Assim, será exigida prestação de garantia no valor de 2% (dois por cento) do contrato, conforme previsão legal, podendo ser apresentada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.2. A exigência visa assegurar que os bens adquiridos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso previsto, evitando prejuízos ao erário e interrupções nas atividades essenciais de saúde pública.

24.3. Além disso, será exigido que os bens fornecidos contem com garantia técnica do fabricante pelo período mínimo 1 ano, bem como a disponibilização de assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo a reposição de peças e o suporte necessário durante o período de garantia.

24.4. Tais medidas asseguram a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade das ações de vigilância em saúde, promovendo eficiência, economicidade e responsabilidade na execução contratual.

24.5. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, pois, ao proibir a subcontratação, assegura-se que a empresa contratada seja diretamente responsável pela entrega dos produtos, o que pode garantir maior controle sobre a qualidade do material e dos equipamentos fornecidos. Subcontratados podem não possuir o mesmo nível de qualificação ou comprometimento com as especificações exigidas no contrato. Mantendo a empresa contratada como única responsável, facilita-se a fiscalização e o cumprimento das garantias previstas, bem como a responsabilização em casos de necessidade de manutenção ou substituição dos bens.

25.2. Dada a importância dos equipamentos e bens para atender órgãos como a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, o Programa Estadual de Imunização e os Escritórios Regionais de Saúde, a vedação da subcontratação pode garantir que o fornecedor tenha plena capacidade de atender diretamente às exigências contratuais, sem repassar responsabilidades a terceiros, o que pode comprometer o atendimento rápido e eficiente.

25.3. Em resumo, essa medida assegura a qualidade, a responsabilidade técnica, o controle sobre a execução contratual e a eficiência no cumprimento do contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

29. PUBLICO ALVO

29.1. Os produtos a serem contratados destina-se, exclusivamente, à Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização/Superintendência de Vigilância em Saúde.

29.2. A demanda foi quantificada da seguinte forma:

29.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tópico 4.

30. ANEXOS

30.1. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2025.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

Elaborado por:

Assinatura digital via SIGADOC

Camila Cristina da Costa Sena

Matrícula: 344051

Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

Assinatura digital via SIGADOC

Rosana da Silva Velter

Matrícula: 115798

Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

De acordo:

Assinado digitalmente SIGADOC

Marlene da Costa Barros

Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental
COVSAM/SUVSA/SES-MT

Assinado digitalmente SIGADOC

Nome: Marx Rocha Camarão

Coordenador do Programa Estadual de Imuniz
CPEI/SUVSA/SES-MT

Assinado digitalmente SIGADOC

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes

Superintendente de Vigilância em Saúde em Substituição

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/21



Assinado com senha por CAMILA CRISTINA DA COSTA SENA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVSAM - 03/09/2025 às 16:43:09, MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 03/09/2025 às 16:49:44 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30145799-9268 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30145799-9268>



SESDIC2025109015A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o 4ª Retificação do Termo de Referência nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o 4ª Retificação do Termo de Referência nº 011/2024/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para realização de licitação na modalidade sugerida **PREGÃO ELETRÔNICO**, indicada neste Termo de Referência, após análise e validação do Setor de Aquisições, conforme processo administrativo e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2025.

Juliano Silva Melo

Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância à Saúde

Assinatura digital via SIGADOC

